



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 17/5/2010. DODF nº 94, de 18/5/2010.
Portaria nº 96, de 18/5/2010. DODF nº 95, de 19/5/2010.

PARECER Nº 122/2010-CEDF

Processo nº 460.000352/2009

Interessado: **Centro Educacional Ânima**

Credencia a instituição educacional no período de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, autoriza a educação infantil – creche, para crianças de um ano e seis meses a três anos e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, autoriza o ensino fundamental de oito anos de duração, 5ª a 8ª série, em extinção progressiva, e o ensino fundamental de nove anos de duração, 1º ao 9º, implantado gradativamente a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O Centro Educacional Ânima, mantido pelo Instituto de Educação Ânima Ltda.-ME, situados na EQN 212/412, Bl. C, Área Especial, Brasília – DF, por intermédio da sua diretora, solicita, em 6 de abril de 2009, o *credenciamento e autorização de funcionamento para oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II* (sic) – fl. 1.

O pedido, objeto do presente processo, é justificado pela instituição educacional, em virtude da interpretação equivocada da Portaria 139/2005-SEDF, de 17 de maio de 2005, fls. 4, que a credenciou por cinco anos, a partir de fevereiro de 2004. Na interpretação do Ânima o credenciamento passaria a vigorar a partir de 17 de maio de 2005, fato que justificaria a perda do prazo para solicitação do credenciamento.

Em 2006, a Ordem de Serviço 26, de 13 de março, homologou a mudança de denominação da instituição educacional Guinness Instituto de Educação para Centro Educacional Ânima – fls. 6.

A Portaria 139/2005-SEDF, supracitada, aprovou, ainda, a oferta da educação infantil, para crianças de dois a seis anos de idade, e do ensino fundamental organizado em oito anos de duração – séries iniciais e finais.

Por um equívoco, consta da Portaria 159/2008-SEDF, de 28 de julho de 2008, a autorização do ensino fundamental de nove anos de duração oferecido pelo Instituto de Educação Guinness (Processo 030.4226/2006), denominação anterior do Centro Educacional Ânima, mudança homologada pela Ordem de Serviço 26, de 13 de março de 2006, referida anteriormente.



O ensino fundamental de nove anos foi autorizado, a partir de 2006, pela Portaria 325/2009-SEDF, de 24 de agosto de 2009, que aprovou, também, a proposta pedagógica da instituição educacional – fls. 115, denominada, a partir de 2006, Centro Educacional Ânima.

ANÁLISE – O presente processo foi autuado e instruído sob a égide da Resolução 1/2005-CEDF, pela extinta Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SEDF, não contrariando, todavia, as disposições dos artigos 93 e 99 da Resolução 1/2009-CEDF, em vigência.

Os seguintes documentos constam dos autos:

- Requerimento assinado pela Diretora do Centro Educacional – fl. 1;
- Relação de documentos encaminhados para o credenciamento – fl. 2;
- Portaria 139/2005-SEDF – fl. 4 e cópia da publicação no DODF – fl. 5;
- Ordem de Serviço 26/2006-SUBIP/SEDF, que aprova a mudança de denominação – fl. 6;
- Comunicado de mudança do Diretor e documentos pessoais – fls. 8-10;
- Contrato Social e primeira alteração contratual – fls. 11-18;
- Balanço Patrimonial – fls. 19-21;
- Contrato de Locação de Imóvel com término previsto para 10 de setembro de 2010 – fls. 22-30;
- Comunicado de solicitação do alvará e protocolo – fls. 31-32;
- Consulta Prévia para fins de Alvará de Funcionamento – fl. 33;
- Carta de Habite-se – fl. 34;
- Alvará de Construção – fl. 35;
- Croqui dos pavimentos térreo e superior – fls. 36-37;
- Relação do patrimônio – fls. 42-51;
- Relação de profissionais habilitados – fls. 52-54;
- Regimento Escolar – fls. 55-84 – versão inicial, substituído por novo documento às fls. 125-154;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, expedido em 18 de junho de 2009, favorável à oferta da educação infantil e do ensino fundamental – fls. 111;
- Portaria 325/2009-SEDF – fl. 115, que autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos;
- Novo requerimento às fls. 123, solicitando autorização para a oferta da educação infantil para crianças a partir de dezoito meses;
- Relatório de Melhorias – fls. 156-159;
- Novo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, datado de 3/11/2009, concluindo que: *há necessidade de separação física entre a área em que a instituição desenvolve suas atividades escolares e a área destinada à Academia Proativo*; as providências nesse sentido envolvem obras civis incompatíveis com o



período de atividades escolares e, portanto, podem ser prorrogadas e o Alvará de Funcionamento pode ser apostilado – fls. 162;

- Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo, expedido em 11 de novembro de 2009 – fl. 163;
- Nova cópia do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, expedido em 22 de fevereiro de 2010, informando que a pendência apontada no Laudo Técnico anterior foi concluída – fl. 165;
- Proposta Pedagógica – fls. 85-109 e nova cópia às fls. 177-199.

O Relatório de Credenciamento, às fls. 167-170, elaborado por técnico da Gerência de Supervisão Institucional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF informa sobre a realização da visita de inspeção *in loco*, em 7 de outubro de 2009, ... *em que foram compatibilizadas as informações prestadas no processo e no relatório de melhorias qualitativas* – fls. 168, destacando-se:

- o investimento feito na formação continuada dos docentes, evidenciado no levantamento das necessidades do grupo e na construção de um Plano de Formação Continuada;
- a implantação de uma gestão mais participativa;
- o desenvolvimento de projetos literários e artísticos envolvendo atividades de visitas a monumentos e pontos turísticos de Brasília, instituições educativas, bem como aulas de campo no Jardim Zoológico, por exemplo, sob a supervisão de um biólogo responsável pelo relacionamento teoria-prática;
- a implantação do novo site na internet, com sistema de acompanhamento dos alunos por meio de senhas personalizadas, com informações diárias de tarefas, trabalhos e avaliações;
- a aquisição de equipamentos multimídia, de laboratório, material esportivo e bibliográfico;
- a reforma e as melhorias na infraestrutura.

Esse documento informa, ainda, sobre os mais recentes atos legais expedidos em relação ao Centro Educacional *Ânima*, propondo, à inicial, *a ratificação dos documentos organizacionais ... aprovados pelo Parecer nº 142/2009-CEDF* (bem como) *a ratificação da Ordem de Serviço nº 20, de 28 de outubro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar* – fl. 167.

Na Proposta Pedagógica, o Centro Educacional *Ânima* declara que *tem por finalidade desenvolver plenamente o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e a missão de ... oportunizar a construção do conhecimento, utilizando modernos recursos tecnológicos e contínua preparação para a autonomia, por meio de valores éticos e educacionais, tendo como resultado final a excelência do ensino e alunos com boa formação* – fls. 179-182.



A instituição educacional tem se preparado para a inclusão dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais, em permanente diálogo entre a família e a direção, por meio das estratégias: adaptação da estrutura física, visando garantir a acessibilidade, adaptação curricular e das atividades pedagógicas, conscientização da comunidade escolar, especialmente do corpo discente, no sentido de compreender as diferenças entre as pessoas, respeitá-las e conviver com o diferente – fl. 181.

Oferece a educação infantil para crianças a partir de um ano e seis meses (maternal) a cinco anos de idade (infantil 2) e o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, em convivência com o de nove anos, em implantação gradativa – 1º ao 9º.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração – fls. 198 e 199 – não correspondem às matrizes aprovadas pelo Parecer nº 142/2009-CEDF, de 7 de julho de 2009, anexadas às fls. 202 e 203, respectivamente, razão pela qual esta relatora recomenda que os dirigentes do Centro Educacional Ânima estejam atentos à organização curricular aprovada em 2009, a fim de que sejam resguardadas a veracidade e a fidedignidade dos registros da vida escolar dos alunos e da instituição educacional.

Por esse motivo, a análise das matrizes curriculares foi realizada tomando por base os documentos aprovados pelo Parecer nº 142/2009-CEDF, referido anteriormente, e anexados às fls. 202 e 203, que atendem às disposições legais vigentes, no que se refere aos componentes curriculares, carga horária e temas transversais.

Recomenda-se, finalmente, aos dirigentes do Centro Educacional Ânima, que estejam atentos aos prazos legais para a solicitação do recredenciamento da instituição, conforme disposições dos artigos 99 a 104 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar o Centro Educacional Ânima, mantido pelo Instituto de Educação Ânima Ltda.-ME, situados na EQN 212/412, Bl. C, Área Especial, Brasília – DF, no período de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013;
- b) autorizar a educação infantil – creche, para crianças de um ano e seis meses a três anos e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;
- c) autorizar o ensino fundamental de oito anos de duração, 5ª a 8ª série, em extinção progressiva;
- d) autorizar o ensino fundamental de nove anos de duração, 1º ao 9º ano, implantado gradativamente a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos;



- e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste Parecer;
- f) recomendar à instituição educacional que esteja atenta aos prazos legais para solicitação do seu recredenciamento, conforme normas estabelecidas pela Resolução nº 1/2009-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de maio de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/5/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 122/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL ÂNIMA					
Curso: Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Anual					
Turno: Diurno					
COMPONENTES CURRICULARES		SÉRIES			
		5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		28	28	29	29
TOTAL DE HORAS ANUAIS		933	933	967	967
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h. Horário das aulas: Matutino: 7h30 às 12h45; Intervalo: 15 minutos					
2. Carga horária diária: a) Da 5ª e 6ª séries: 2 dias da semana - 5h/a e 3 dias – 6h/a, totalizando 1.400 minutos de efetivo trabalho pedagógico. b) Da 7ª e 8ª séries: 4 dias da semana - 6h/a e 1 dia – 5h/a, totalizando 1.450 minutos de efetivo trabalho pedagógico.					
3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
4. Os temas/conteúdos transversais: ética, saúde, educação ambiental, educação para o trânsito, orientação sexual, pluralidade cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direito e Cidadania, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Música são desenvolvidos em todas as disciplinas e em todas as séries, por meio de projetos interdisciplinares, no decorrer do ano letivo. São enfatizados os temas cujos conteúdos promovam, no aluno, o desenvolvimento da sociabilidade, do inter-relacionamento pessoal, favorecendo a percepção do seu espaço a partir do conhecimento de diversas culturas.					



Anexo II do Parecer nº 122/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL ANIMA Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno										
COMPONENTES CURRICULARES		ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COM UM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVE RSIFI CADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25	25	28	28	29	29
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	933	933	967	967
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h. Horário das aulas: Matutino: 7h30 às 11h55 (até o 5º ano) e 12h45 (do 6º ao 9º ano); Vespertino: 13h30 às 17h55 Intervalo: 15 minutos 2. Carga horária diária: a) Do 1º ao 5º ano: 5h/a, totalizando 1250 minutos de efetivo trabalho pedagógico. b) Do 6º e 7º anos: 2 dias da semana - 5h/a e 3 dias – 6h/a, totalizando 1.400 minutos de efetivo trabalho pedagógico. c) Do 8º e 9º anos: 4 dias da semana - 6h/a e 1 dia – 5h/a, totalizando 1.450 minutos de efetivo trabalho pedagógico. 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 4. Os temas/conteúdos transversais: ética, saúde, educação ambiental, educação para o trânsito, orientação sexual, pluralidade cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direito e Cidadania, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Música são desenvolvidos em todas as disciplinas e em todas as séries, por meio de projetos interdisciplinares, no decorrer do ano letivo. São enfatizados os temas cujos conteúdos promovam, no aluno, o desenvolvimento da sociabilidade, do inter-relacionamento pessoal, favorecendo a percepção do seu espaço a partir do conhecimento de diversas culturas.										